Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 48/68

DOCUMENTO Nº 987/68

ARQUIVADO EM 15/8/68
ARQUIVISTA

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a alienar a Odilon Fernandes da Silva, brasileiro, - maior, casado, funcionário público municipal, carteira de identidade nº 3.045.377, residente e domiciliado à Avonida Embaixador Pedro de Toledo nº 265, apartamento nº 113, em São Vicente, mediante doação o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade, de propriedade do Patrimônio Municipal:

"uma área de terras de sete mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados (7.440,00m2), mais ou menos, consistindo - nos lotes de números 1 a 24 da quadra 55 do "Parque São Vicente", área essa de forma retangular, delimitada por quatro (4) vias públicas, a saber: Rua dª. Ofélia Chaves Meirelles, Rua Roberto - Kock, Rua Mecanizada nº 552 e Rua Mecanizada nº 1 983. Mede 124- metros de frente para cada uma das duas primeiras vias públicas- citadas e 60 metros para cada uma das duas últimas vias!"

Artigo 2º - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, - a transmitir ao Govêrno do Estado de São Paulo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data daquele instrumento, a referida área, para o fim expresso de ser nela construído prédio destinado a um Grupo Escolar.

Artigo 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não - se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área de terreno ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Ten. Cel. Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

Proc. nº 94/68

Mod. C-4 - 10.000 - 9/67
Cfs